



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 864, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

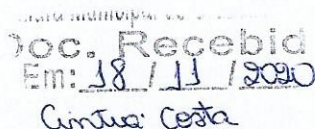
**Art. 1º** Ficam fixados em **R\$ 10.129,00 (Dez mil cento e vinte e nove reais)** mensais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
Clodoaldo Rodrigues  
Prefeito Municipal

  
Doc. Recebid  
Em: 18 / 11 / 2020  
Cintia Costa